

**Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA IGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.346

DE 14 DE DEZEMBRO DE 1987

“Concede abono aos pensionistas, e dá providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica concedido, no mês de dezembro do corrente exercício, aos pensionistas, de qualquer natureza da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, um abono no valor de 1 (um) salário mínimo de referência.

Art. 2º — As despesas com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
14 de dezembro de 1987.**

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
Prefeito

Projeto n.º 225/87
Mensagem n.º 58/87
Publicado 15/12/87
W Gentual